ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

CONVITE

CONVITE DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

Assunto: ***Procedimento por Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços Externos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho***

A Águas de Gaia, EM, SA promove o procedimento de formação do contrato de Aquisição de Serviços Externos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, por Consulta Prévia, pelo que se convida V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à contratualização dos serviços cujas prescrições se encontram consignadas no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Vila Nova de Gaia, 4 de maio de 2022

O Presidente do Conselho de Administração

(Miguel Marques de Lemos Rodrigues, Dr.)

Pág.

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE..... 5
2. OBJETO DO CONTRATO..... 5
3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO..... 5
4. VALOR BASE PARA EFEITO DO PRESENTE PROCEDIMENTO..... 5
5. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR..... 6
6. FASE DE NEGOCIAÇÃO..... 6
7. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO..... 6
8. JÚRI DO PROCEDIMENTO..... 6
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES..... 6
10. RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO..... 7
11. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS..... 7
12. PROPOSTA..... 8
13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA..... 8
14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA..... 9
15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA..... 9
16. PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA..... 9
17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS..... 10
18. CRITÉRIO DE DESEMPATE..... 10
19. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELAS ENTIDADES CONVIDADAS..... 10
20. RELATÓRIO PRELIMINAR..... 10
21. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL..... 10
22. ADJUDICAÇÃO..... 11
23. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E 11

CONFIRMAR COMPROMISSOS DE TERCEIRAS ENTIDADES.....

24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 11

25. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 12

26. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 12

27. CAUÇÃO..... 12

28. MINUTA DO CONTRATO E SUA APROVAÇÃO..... 12

29. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO..... 12

30. ENCARGOS DA ENTIDADE CONVIDADA 13

31. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES..... 13

32. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL..... 13

ANEXO I - JÚRI DO PROCEDIMENTO..... 14

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO..... 16

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA..... 19

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO..... 21

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:

1.1. Designação da Entidade Adjudicante: ÁGUAS DE GAIA, EM, SA
Serviço/órgão/pessoa de contacto: Secção de Aprovisionamento
Endereço: Rua 14 de Outubro, 287
Código postal: 4430-050 Vila Nova de Gaia
Localidade: Vila Nova de Gaia
Telefone: (00351) 22 377 04 60
Fax (00351) 22 379 63 69
1.2. Endereço da Plataforma Eletrónica: http://www.acingov.pt
Endereço de correio eletrónico: aprovisionamento@aguasgaia.pt

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Designação do contrato:
Aquisição de Serviços Externos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
2.2. O presente procedimento terá como número de referência atribuído pela Entidade Adjudicante o n.º **6-C4/2022**
2.3. Descrição sucinta do objeto do contrato:
A Prestação de Serviços em causa tem por objetivo a aquisição de serviços externos de segurança, higiene e saúde no trabalho, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.
2.4. Classificação CPV: Objeto Principal: 71317200-5 – serviços de saúde e segurança.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de 1 (um) ano, renovável automaticamente por mais 2 (dois) anos, podendo qualquer das partes denunciá-lo por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias seguidos relativamente ao termo de vigência ou da renovação em curso.

4. VALOR BASE PARA EFEITO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

4.1. Para efeitos do artigo 47.º do CCP o preço base global é de €59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta euros), não incluindo IVA, pela Entidade Adjudicante com o presente procedimento.
4.2. O preço base anual a contratar é de €19.920,00 (dezanove mil novecentos e vinte euros) não incluindo IVA.
4.3. O preço constante da proposta não inclui IVA e deve ser indicado em euros, por extenso e em algarismos, com duas casas decimais.

4.4. *Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.*

5. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para autorização da despesa e para a decisão de contratar é o Conselho de Administração da Entidade Adjudicante.

6. FASE DE NEGOCIAÇÃO

No presente procedimento ***não*** *será adotada a fase de negociação.*

7. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A presente Consulta Prévia é feita ao abrigo da alínea c), do ponto 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

8.1. *O procedimento é conduzido por um Júri, composto de acordo com o Anexo I do presente Convite.*

8.2. *Ao Júri do Procedimento compete praticar, nomeadamente, os seguintes atos: esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso; abertura das propostas; avaliação das propostas; pedido de esclarecimentos aos Concorrentes; realização da audiência prévia dos interessados; elaboração dos respetivos relatórios preliminar e final; bem como propor a exclusão das propostas apresentadas nos termos do Código dos Contratos Públicos.*

8.3. *No exercício das suas funções, o Júri poderá ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas, em relação a quaisquer assuntos que possam relevar no âmbito do presente procedimento, não tendo tais pessoas ou entidades direito a voto.*

8.4. *Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.*

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados ao Júri do Procedimento até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, bem como, dentro do mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e

as omissões das peças do procedimento por si detetados.

10. RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

10.1. *As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as retificações de erros e omissões prestadas ao abrigo do ponto anterior serão feitos por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante.*

10.2. *Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta for inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.*

10.3. *Os esclarecimentos e as retificações de erros e omissões serão juntos às peças de procedimento, passando a fazer parte integrante da respetiva peça do procedimento.*

10.4. *Todas as entidades convidadas serão notificadas dessa disponibilização.*

11. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

11.1. *Consideram-se como erros e omissões das peças de procedimento os que digam respeito a:*

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

11.2. *Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, as entidades convidadas deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões que tenham detetado no Caderno de Encargos, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.*

11.3. *O Órgão Competente para a Decisão de Contratar deverá pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões identificadas pelas entidades convidadas, considerando-se rejeitados todos aqueles que não sejam expressamente aceites.*

12. PROPOSTA

Não são admitidas propostas variantes.

13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

***13.1**. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:*

a) Declaração conforme o modelo do Anexo II ao presente Convite, que corresponde à declaração prevista no artigo 57.º, nº1, al. a) do CCP, a elaborar de acordo com o disposto no n.º 4 e 5 deste artigo;

b) Documentos relativos aos atributos da proposta submetidos à concorrência:

b1) Proposta com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Convite, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, referindo expressamente que não inclui o IVA;

b2) Lista dos preços unitários, de acordo com o anexo II do Caderno de Encargos;

b3) Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

c) Documentos relativos aos atributos da proposta não submetidos à concorrência:

c1) Documento contendo o planeamento previsional de atividades de segurança, higiene e saúde do trabalho (a proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar todos os serviços previstos no caderno de encargos) caracterizando sumariamente o que, em cada ano do contrato, preconiza realizar;

c2) Declaração do concorrente em como possui autorização emitida pela Autoridade para as Condições no Trabalho para o exercício de serviços externos de higiene e segurança no trabalho;

c3) Declaração do concorrente em como possui certificado da acreditação pela Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT) para o exercício da atividade de formação profissional;

c4) Declaração do concorrente em como possui autorização emitida pela Direção-Geral da Saúde para o exercício de serviços externos de saúde no trabalho;

c5) Curriculum Vitae detalhado do Técnico Superior de Segurança no Trabalho que desenvolverá as atividades contratadas pela entidade adjudicante;

c6) Declaração do concorrente em como o Técnico Superior de Segurança no Trabalho possui o CAP (certificado de aptidão profissional) válido para a prestação de serviços em causa.

c7) Curriculum Vitae detalhado do Médico do Trabalho que será alocado à execução deste contrato;

c8) Declaração do concorrente em como o Médico do Trabalho que será alocado à execução deste contrato possui especialidade em medicina do trabalho reconhecida pela Ordem dos Médicos, ou autorização da Direção Geral de Saúde para o exercício

de tal profissão.

d) Cópia do registo comercial/certidão permanente ou código de acesso..

13.2. *A não apresentação dos documentos indicados no número anterior determina a exclusão da proposta apresentada.*

13.3. *A entidade convidada poderá apresentar outros elementos que considere de interesse que não estejam em contradição com o estipulado nas peças do presente procedimento.*

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. *Os documentos que constituem a proposta serão remetidos para a Entidade Adjudicante através da plataforma eletrónica supra indicada.*

14.2. *A proposta e todos os documentos que a integram deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e apresentados sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.*

14.3. *A Entidade Convidada deverá observar o disposto na Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica.*

14.4. *A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos.*

15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Até às 17h00 do 6º dia a contar da data de envio do presente Convite.

16. PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

A Entidade Convidada é obrigada a manter a proposta por um prazo de 90 dias contados do termo do prazo para a sua apresentação.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A modalidade de critério de adjudicação adotada é monofator, sendo o preço o único aspeto de execução do contrato avaliado, nos termos do artigo 74º, nº1, al. b) do CCP.

18. CRITÉRIO DE DESEMPATE

18.1. *No caso de empate das propostas apresentadas, será efetuado um sorteio na presença dos elementos do Júri, assim como dos representantes das respetivas entidades.*

18.2. Será marcada data e hora através da plataforma eletrónica, com um prazo mínimo de 5 dias úteis.

18.3. Regras do sorteio: Será depositado em caixa opaca o nome das entidades e que será escolhida aleatoriamente por um dos representantes presentes. No caso da ausência de representação de alguma das entidades será esta automaticamente excluída do sorteio.

19. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELAS ENTIDADES CONVIDADAS

Durante a fase de avaliação da proposta a Entidade Adjudicante pode solicitar às Entidade Convidada quaisquer esclarecimentos que considere necessários para a apreciação e avaliação da mesma.

20. RELATÓRIO PRELIMINAR

20.1. Após a avaliação das propostas, o Júri do Procedimento elabora um relatório preliminar, fundamentado, sobre o mérito das propostas, classificando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 19.

20.2. No relatório preliminar o Júri do Procedimento poderá, fundamentadamente, propor a exclusão de qualquer proposta, nos termos e com os fundamentos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

20.3. Caso tenha sido apresentada apenas uma proposta, não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, e o Júri do Procedimento elabora o projeto de decisão de adjudicação e remete-o ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo em qualquer caso convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125.º do CCP.

21. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

21.1. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento notifica os concorrentes para se pronunciarem, por escrito, no prazo de 3 (três) dias.

21.2. Exercido o Direito de Audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o referido prazo sem que os concorrentes tenham apresentado qualquer pronúncia, o Júri pondera as eventuais observações formuladas e elabora um relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão do órgão com competência para contratar.

21.3. No relatório final mencionado no número anterior, o Júri pode ainda propor a exclusão de qualquer proposta, com fundamento nos motivos elencados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

22. ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades referidas nos pontos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da proposta única ou daquela que ficou classificada em primeiro lugar, consoante o caso.

23. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONFIRMAR COMPROMISSOS DE TERCEIRAS ENTIDADES

23.1. *A decisão de adjudicação é notificada à Entidade Convidada.*

23.2. *Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar notificará o Adjudicatário para:*

a) Apresentar os documentos de habilitação;

b) Confirmar, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1 *O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:*

a) Declaração emitida conforme o Anexo IV ao presente Convite, que corresponde à declaração prevista no artigo 81º, nº1, al. a) do CCP;

b) Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no artigo 55º, nº 1, alíneas b), d), e) e h) do CCP, designadamente:

- Certificado do Registo Criminal de pessoa singular, no caso de o adjudicatário ser pessoa singular, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- Certificado do Registo Criminal de pessoa coletiva, no caso de o adjudicatário ser pessoa coletiva, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, no caso de o adjudicatário ser uma pessoa coletiva, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- Declaração do Instituto de Segurança Social, I.P, comprovativa da sua situação contributiva regularizada.

- Certidão do Ministério das Finanças – Direção Geral dos Impostos – DGCI, comprovativa situação tributária regularizada.

c) Documento, atualizado, da autorização emitida pela Autoridade para as Condições no

Trabalho para o exercício de serviços externos de higiene e segurança no trabalho;

d) Cópia do certificado da acreditação pela Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT) para o exercício da atividade de formação profissional;

e) Documento, atualizado, de autorização para o exercício de serviços externos de saúde no trabalho, emitido pela Direção-Geral da Saúde;

f) Cópia do CAP (certificado de aptidão profissional) do Técnico Superior de Segurança válido para a prestação de serviços em causa.

g) Comprovativo de que o Médico do Trabalho que será alocado à execução deste contrato possui especialidade em medicina do trabalho reconhecida pela Ordem dos Médicos, ou autorização da Direção Geral de Saúde para o exercício de tal profissão.

h) Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Lei 89/2017 de 21/8 e demais alterações.

A apresentação dos documentos previstos na alínea b) é dispensada caso o Adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

24.2. *O Adjudicatário deve ainda apresentar documentos comprovativos da confirmação de compromissos assumidos por entidades terceiras, relativos a atributos ou a termos ou a condições da proposta adjudicada, quando aplicável.*

25. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1. *Os documentos de habilitação serão remetidos através da plataforma eletrónica para a Entidade Adjudicante.*

25.3. *Quando pela sua origem ou natureza, os documentos de habilitação forem redigidos noutra língua, o Adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada para português.*

25.3. *De acordo com o disposto na Lei 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos de habilitação deverão ser assinados através da utilização de certificados de assinatura eletrónica.*

26. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1. *O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 (cinco) dias.*

26.2. *O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º é de 5 (cinco) dias úteis.*

27. CAUÇÃO

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

28. MINUTA DO CONTRATO E SUA APROVAÇÃO

28.1. *Conforme previsto no artigo 98º, nº 1 do CCP, a Entidade Adjudicante aprova a minuta do contrato a celebrar com a decisão de adjudicação.*

28.2. *A notificação da decisão de adjudicação é enviada ao Adjudicatário conjuntamente com a minuta do contrato a celebrar.*

29. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Após o cumprimento de todas as formalidades previstas no ponto 20 do presente Convite e a aceitação da minuta do contrato a celebrar pelo Adjudicatário, a Entidade Adjudicante notifica-o do prazo para a outorga e remessa do contrato, conforme previsto no artigo 104º, nº 3, al. b) do CCP.

30. ENCARGOS DA ENTIDADE CONVIDADA

São encargos da Entidade Convidada as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as relacionadas com a celebração do contrato.

31. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

A falsidade de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

32. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, posteriores declarações de retificação e restante legislação aplicável.

ANEXO I – JURI DO PROCEDIMENTO

O Júri do Procedimento é constituído pelos seguintes elementos:

- *Presidente: Ana Baldaia*
- *1.º Vogal: Orlando Teixeira*
- *2.º Vogal: Sílvia Milheiro*
- *1º Suplente: Cristiana Pires*
- *2º Suplente: Paulo Duarte*

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do ponto 13.1.)

1 - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1]…(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de…… (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a)……

b)……

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [4]].

[4] *Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

(a que se refere a alínea b1) do ponto 13.1.)

PROPOSTA

(Identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade ou do agrupamento), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por consulta prévia "……", a que se refere o Convite datado de ……, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas pelo preço global de € …… (em euros, por extenso e por algarismos), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo o valor anual do contrato de € …… (em euros, por extenso e por algarismos), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado,

Local e data

Assinatura [5]

[5] *nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP*

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do ponto 24.1)

1 - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [6] …. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de…… (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [7] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [8]] os documentos comprovativos de que a sua representada [9] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data),… [assinatura [10]].

[6] *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*
[7] *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
[8] *Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*
[9] *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
[10] *Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*